



## RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PENSÃO

PROCESSO:	632899/2023
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	CARLOS ATALA
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
EQUIPE TÉCNICA:	GONÇALINA MARIA DA SILVA AYALA
NÚMERO DA O.S.	3028/2024

APLIC/ControlP

### 1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, no artigo 10, inciso XXIII, e artigo 211 da Resolução Normativa nº 16/2021, apresenta-se o Relatório Técnico, acerca do Ato Administrativo nº 380/2023 que concedeu pensão por morte, em caráter vitalício à Sra. Maria Amélia Atala, em razão do falecimento do Sr. Carlos Atala, servidor aposentado no cargo de Agente de Tributos Estaduais LC 363, Referência "B-004", lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Fazenda.

O Ato nº 380/2023, publicado, em 25 de setembro de 2023, no Diário Oficial, é fundamentado no Art. 40 da Constituição Federal, redação original, c/c os art. 243, art. 245, inciso I, alínea "a" e art. 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, sendo que os dispositivos legais estão devidamente indicados e a publicação do ato concessivo da pensão foi publicado em meio oficial.

O benefício em análise é regido pelo art. 40, §7º, da CF/88, com redação original:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto





neste artigo.

(...)

§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito;

(Incluídos pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

Em relação ao cálculo dos proventos da pensão, verificou-se que o valor do benefício informado nos autos é de R\$ 4.172,32 (Documento Digital nº 276863/2023, fls. 29), se referem à última remuneração do servidor falecido, portanto, dentro da legalidade.

Do exposto, conclui-se pela regularidade do Ato Administrativo nº 380/2023.

Cumprido ressaltar que o presente processo faz parte do passivo do MTPEV, ainda pendente de registro, no qual o MTPREV tem se empenhado em regularizar, tratando-se de pensão concedida no ato de 1999, cuja publicação na imprensa oficial ocorreu somente em 2023, com o propósito de regularizar o benefício previdenciário perante o Tribunal de Contas.

No Ato nº 380/2023 (Doc. Digital nº 276863/23 fls. 21), consta que a pensão em caráter vitalício foi a partir de 01/01/1999, findado em 06/02/2023, devido o falecimento da segurada conforme processo MTPREV-PRO-2023 /00794 em apêndice (Doc. Digital nº 462496/2024)

## 2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com os artigos 10, XXIII e 100 da Resolução Normativa nº. 16/2021, sugere-se ao Conselheiro Relator:





Registrar o Ato nº 380/202, que concedeu pensão por morte em caráter vitalício, à Sra. Maria Amélia Atala, em razão do falecimento do Sr. Carlos Atala, ex-servidor da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso nos termos do art. 211, § 2º, da RN nº. 16/2021;

Em Cuiabá-MT, 21 de maio de 2024

---

GONÇALINA MARIA DA SILVA AYALA  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA





**ANEXOS**

**REL. PRELIMINAR DE PENSÃO POR MORTE  
MUNICÍPIO DE CUIABA - 2023**

**Anexo: 1 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PENSÃO POR MORTE**

**Quadro: 1.1 - Dependentes**

Nome dos Beneficiários	Vínculo de dependência	Documento comprobatório	Idade na data do óbito	Vitalício ou temporário	Resultado da Análise
01 MARIA AMÉLIA ATALA	CONJUGE		64	VITALÍCIO	ATENDIDA
02			0		
03			0		
04			0		
05			0		

Análise da Equipe Técnica

**Quadro: 1.2 - Rateio de Benefício de Pensão**

Dependentes	Percentual	Valor (R\$)	Resultado da Análise
01 MARIA AMÉLIA ATALA	100%	4.172,32	ATENDIDA
02		0,00	
03		0,00	
04		0,00	
05		0,00	

Análise da Equipe Técnica

